

**INDICAÇÃO Nº 71/2017**

O Vereador **Miguel A. Stanislososki**, que esta subscreve, nos termos dos Art 160 e 161 do Regimento Interno, vem solicitar ao Poder Executivo, através da Secretaria competente, a seguinte medida:

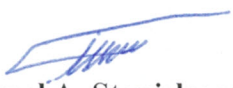
**“Solicitar junto a RGE a elaboração de projeto para colocação de poste com luminária completa, nas ruas Padre Pedro Piccoli e São Sebastião”.**

**Justificativa:**

Há alguns anos, em virtude de um forte temporal, os postes localizados em frente a residência nº 161, na rua Padre Pedro Piccoli, no bairro Triângulo, e em frente a residência nº 532, na rua São Sebastião, no bairro Vila Nova, caíram e até hoje não foram repostos. Assim, peço que a secretaria competente solicite a elaboração de projeto necessário para que seja instalado um poste com luminária adequada em cada local. Desta forma, entendo que proporcionaremos maior segurança aos munícipes que necessitam trafegar pelas vias. Cabe destacar que segue em anexo a Seção X da Resolução 414/2010 da ANEEL, que dispõe sobre a iluminação pública, conforme encaminhado pelo Gerente de Relacionamento com o Poder Público e Grupo A da RGE, Rafael Dala Brida. Ainda de acordo com a presente resolução, solicito que o Poder Executivo realize um levantamento de vias em que não há rede elétrica instalada em algum trecho de sua extensão e encaminhe a RGE para a elaboração dos projetos.

Sendo o que temos para o momento, no aguardo do atendimento deste, agradecemos.

Carlos Barbosa, 15 de fevereiro de 2017.

  
**Miguel A. Stanislososki,**  
Vereador – Proponente.



---

## Iluminação Publica

---

Rafael Dala Brida <rbrida@rge-rs.com.br>

16 de fevereiro de 2017 17:52

Para: "vereador.stanislososki@yahoo.com" <vereador.stanislososki@yahoo.com>

Cc: "imprensa.camaracb@gmail.com" <imprensa.camaracb@gmail.com>

---

**De:** Rafael Dala Brida

**Enviada em:** segunda-feira, 7 de novembro de 2016 11:22

**Para:** 'vereador.stanislososki@yahoo.com'; 'imprensa.camaracb@gmail.com'

**Assunto:** Iluminação Publica

Bom dia Seu Miguel,

referente a Iluminação Publica.

Resolução ANEEL 414 de 2010

Seção X

Da Iluminação Pública

Art. 21. A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços

§1º A distribuidora pode prestar os serviços descritos no caput mediante celebração de contrato específico para tal fim, ficando a pessoa jurídica de direito público responsável pelas despesas decorrentes.

§2º A responsabilidade de que trata o caput inclui todos os custos referentes à ampliação de capacidade ou reforma de subestações, alimentadores e linhas já existentes, quando necessárias ao atendimento das instalações de iluminação pública, observado o disposto nos §§ 1o a 4o do art.

43.

Em Casos que já existe rede de BT, Poder Publico pode usar rede para instalar Iluminação Publica, deve comunicar a concessionária após instalação.

Em casos que não existe rede de BT e a extensão de rede for somente para IP, nos RGE elaboramos o projeto e apresentamos orçamento, mediante solicitação do Poder Publico.